

RESOLUÇÃO nº 01/2018

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para acompanhar os trabalhos de elaboração de novo Estatuto para os Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente sanciona e promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Estatuto dos Servidores Municipais de João Ramalho às diversas alterações legislativas que ocorreram desde sua edição, especialmente às emendas à Constituição da República, a Constituição do Estado de São Paulo e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para acompanhar os trabalhos de elaboração do novo Estatuto dos Servidores Municipais de João Ramalho, Estado de São Paulo, com os seguintes Vereadores:

- Vereador Bruno Tikanori Sakata;
- Vereadora Rosimeire da Silva; e
- Vereador Marcos Rogério Ramello Gazeta;

Art. 2º. Esta Comissão Especial terá como pauta principal os estudos visando à elaboração do novo Estatuto dos Servidores Municipais de João Ramalho.

Art. 3º. A Comissão se reunirá periodicamente sempre que for necessário, para estudo e análise do material apresentado e, na primeira reunião, deverá deliberar acerca da escolha de seu Presidente, Secretário e Relator,

bem como de seu plano de trabalho. A primeira convocação ficará a cargo do Presidente da Câmara Municipal, que exercerá a presidência interina da comissão até a escolha do presidente e dos demais membros, na forma acima proposta.

Art. 4º. A Comissão Especial de Elaboração do novo Estatuto dos Servidores Municipais de João Ramalho observará os termos regimentais.

Art. 5º. A Comissão Especial tem a atribuição de propor ajustes, receber propostas, analisar projeto e enviar proposições à Mesa Diretora para apreciação e tem como objetivo principal acompanhar a elaboração de novo Estatuto dos Servidores Municipais de João Ramalho que será apresentado à Câmara para aprovação acompanhado de um parecer elaborado por esta Comissão Especial ao término dos seus trabalhos.

Art. 6º. O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis pelo mesmo prazo, mediante justificativa, nos termos regimentais.

Art. 7º. As despesas constantes com a execução da presente resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 16 de maio de 2018.

Gutemberg Girasol Guimarães

Presidente

Registrada na Secretária da Câmara Municipal de João Ramalho, em livro próprio e publicado por afixação em lugar público de costume, na data supra.

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS

Diretor de Secretaria